Anno de 1844. Sabbado 17 de Agosto Anno XX. N. 183.

O Diario publica-se todos os dias que não forem santificados: o preço da assignatura he de tres mil rs. por quartel pagos adiantados. Os annuncios dos assignantes são inseridos gratis, e os dos que não forem á razão de 80 reis por linha. As reclamações devem ser dirigidas á este Typ., rua das Cruzes n. 34, ou á praça da Independencia loja de livros n. 6 e 8.

PARTIDA DOS CORREIOS TERRESTRES.

Goianna, e Parahyba, segundas e sextas feiras.—Rio Grande do Norte, chega a 8 e 22 e parte á 10 e 24.—Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, Maceyó, Porto Calvo, e Alagoas: no 1, 11 e 21 de cada mez.— Garanhuns, e Bonito a 10 e 24 de cada mez — Boa-vista e Flores a 13 e 28 dito.— Cidade da Victoria quintas feiras.— Olinda todos os dias.

DIAS DA SEMANA.

12 Seg. s. Clara. Aud. do J. de D. da 2 v.
13 Terça s. Hypolito. Rel. aud. do J. de D. da 3. v.
14 Quarta s. Euzebio. Aud. do J. de D. da 3. v.
15 Quinta ✠ Assumpção de Nossa Senhora
16 Sexta s. Roque. Aud do J. de D. da 2. v.
17 Sab. s. Mamede. Rel. aud. do J. de D. da 1. v.
18 Dom. s. Joaquim.

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação e energia: continuemos como principiámos, e seremos apontados com admiração entre as nações mais cultas.
(Proclamação da Assembléa Geral do Brazil.)

CAMBIOS NO DIA 16 DE AGOSTO.

Cambios sobre Londres 25.
» » Paris 370 reis por franco
» » Lisboa 112 por 100 de premio
Moeda de cobre ao par.
Idem de letras de boas firmas 1 a 1 1/4 0/0

	compra	venda
Ouro-Moeda de 6,400 V.	17,000	17,200
» » » N.	16,700	16,900
» » de 4,000	9,400	9,600
Prata—Patacões	1,960	1,980
» Pesos columnares	1,980	2,000
» Ditos mexicanos	1,960	1,980

PHASES DA LUA NO MEZ DE AGOSTO.

Lua cheia a 4 aos 12 min. da manhãa.
Minguante a 6 as 1 horas e 5 min da manh.
Lua nova a 27 as 10 h. e 12 min. da tarde
Crescente a 20 as 11 h. e 56 m. da tarde.

Preamar de hoje.

Primeira as 6 horas e 54 min da manhãa. Segunda as 7 horas e 18 minutos da tard

DIARIO DE PERNAMBUCO.

ERRATA.

No officio da Presidencia aos Juizes de Paz deste municipio, publicado no *Diario* de hontem, lê-se quasi no fim—*expressamente o artigo 1º das mesmas instrucções etc.*—que deverá lêr-se—*expressamente* o ARTIGO 10 etc.

PARTE OFFICIAL.

Commando das Armas.

EXPEDIENTE DO DIA 31 DO PASSADO.

Officio—Ao Exm. Presidente, remettendo-lhe de conformidade com os artigos 4 e 5 do regulamento de 8 de Maio do anno p. p., as informações de conductas dos Officiaes Inferiores e Cadetes da guarnição da provincia, pertencentes ao primeiro semestre deste anno, vindo accompanhadas das respectivas relações de antiguidade; os mappas de ns 1, 2, 3 e 5 mencionados no citado artigo 5, menos o de n. 4, por não haver na provincia escollas de sciencias militares.

Portaria—Mandando, em cumprimento do Imperial Aviso de 15 deste mez, excluir do batalhão d'Artilharia a pé, o soldado Theotonio Joaquim d'Almeida Fortuna, que na qualidade de 2.º Cadete fez passagem para o deposito de recrutas da Côrte.

IDEM DO DIA 2 DO CORRENTE.

Officio—Ao Chefe de Policia, accusando recebido o seu officio de hontem datado, e bem assim o desertor Antonio Joaquim de Santa Anna, do redusido batalhão d'Infantaria de G. N. destacado.

Dito—Ao Inspector da Thesouraria, communicando-lhe que no dia 1.º deste mez fallecêra o Tenente reformado Joaquim Rodrigues da Silva.

IDEM DO DIA 5.

Officio—Ao Exm. Presidente, enviando-lhe a relação nominal dos individuos, que no mez p. p., assentárão praça nos corpos de linha, voluntariamente e recrutados.

Dito—Ao Inpector da Thesouraria, communicando-lhe, que no dia 4 do corrente, fallecêra o Padre Capellão José Pereira da Silva que se acheva addido ao deposito.

Dito—Ao mesmo, communicando-lhe, que não obstante pela ordem do dia 20 do mez passado ter-se determinado, que o Alferes Ajudante Francisco José Gomes assumisse o interino commando da fortaleza de Itamaracá, sendo delle exonerado o Alferes reformado Joaquim Pedro de Sousa Magalhães, officialmente resolvêra depois, que o commando fosse entregue no dia 1.º do andante mez.

IDEM DO DIA 6.

Officio—Ao Exm. Presidente, enviando-lhe o parecer da Junta de Saùde que em inspecção de 30 de Julho ultimo considerou incapazes do serviço 1 cabo e 3 soldados do batalhão d'Artilharia a pè, 1 soldado da companhia de Cavallaria e outro do deposito, a fim de que fossem por S Ex. propostos para demissão ao Governo de S. M. o I.

Dito—Ao mesmo Ex. Sr., requisitando a entrega do soldado Bartholomeo Ferreira de Moura, desertor do Deposito, que constava achar-se preso a bordo de um dos vasos de guerra surtos no porto, como desertor de marinha.

Dito—Ao mesmo Exm. Sr., transmittindo-lhe o orçamento do concerto de que necessitavão as tarimbas, e o quartel da companhia d'Artifices, com o que ficava satisfeito o seu officio de 27 de Julho ultimo.

Dito—Ao Inspector da Thesouraria, communicando-lhe, que o 2.º Tenente do batalhão d'Artilharia a pé Francisco da Costa Rego Monteiro lhe teria apresentado a certidão que pela Pagadoria das tropas da Côrte foi passada, a cerca dos vencimentos que por alli percebêra, e a vista da qual se organisárão pelo dito batalhão as folhas do que se lhe deve, de Fevereiro á Julho deste anno, as quaes lhe serião presentes para serem satisfeitas

Dito—Ao Delegado do termo de Nazareth, accusando recebidos sete recrutas, mencionados no seu officio de 4 deste mez, e significando-lhe que todos assentárão praça.

Dito—Ao Delegado Supplente do termo do Bonito, dizendo-lhe, que ficava entregue do desertor José Vicente da Silva, mencionado no seu officio de 28 do mez preterito.

Dito—Ao Commandante do batalhão de Artilheria a pé, exigindo por copia os assentamentos de praça e idade do soldado natural da provincia de S. Paulo, vindo da Côrte na fragata *Paraguassú*, Benedicto Lourenco, que fazia o objecto do seu officio marcado com o nº 32.

Portaria—Mandando dar baixa, por incapacidade physica, ao soldado do segundo batalhão de Artilheria a pé, Jeronimo José da Rocha, em cumprimento do Imperial Aviso de 11 de Julho deste anno, e d'officio do Exm. Sr. Presidente datado de 5 do corrente.

Thesouraria da Fazenda.

EXPEDIENTE DO DIA 1º DO CORRENTE.

Officio—Ao Procurador fiscal da Fazenda, remettendo por copia, para sua intelligencia e execução na parte que lhe tocava, a ordem do Tribunal do Thesouro Publico Nacional nº 141 de 13 de Julho proximo findo, que indeferio o requerimento de Manoel Pereira Guimarães, em que pedia pagar, em tres prestações annuaes, a quantia de 2:140$ rs., que ficou devendo o fallecido José Maria de Vasconcellos Bourbon.

Dito—Ao Secretario do Governo da provincia, participando para seu conhecimento, que pela ordem do Tribunal do Thesouro Publico Nacional nº 140 de 13 de Julho proximo passado estava dispensado de entrar na Thesouraria com a importancia do sello e emolumentos pela sua nomeação para o lugar de Administrador da Mesa do Consulado desta provincia, visto o não ter acceitado.

Dito—Ao Thesoureiro da loteria concedida á favor da impressão das Memorias Historicas desta provincia—Em resposta ao seu officio de 27 de Julho proximo findo, em que pede esclarecimentos sobre a execução do artigo 22 da lei nº 317 de 21 de Outubro de 1843, que manda arrecadar, de imposto para o Estado, oito por cento dos bilhetes de loterias, cujo premio for de 1:000$ rs., e d'ahi para cima, por entrar em duvida se estes premios são os declarados nos bilhetes, ou os que se pagão aos portadores, visto dar-se em umas loterias, segundo os seus planos, ou organisação o premio liquido, e em outras o iliquido para se dedusir no acto do pagamento o beneficio, imposições e despezas, como succede na que se acaba de extrahir a favor da impressão das Memorias Historicas desta provincia; tenho a dizer-lhe de conformidade com o parecer do Procurador-fiscal desta Thesouraria, que por taes premios deve entender-se as quantias recebidas pelos portadores dos bilhetes premiados; porque, dando-se em algumas loterias o premio liquido, e não podendo os contribuintes ser obrigados a pagarem a imposição senão deste liquido, para haver igualdade na arrecadação he necessario, que isto sempre se verifique.

Dito—Ao Commissario fiscal do Ministerio da Guerra, satisfazendo ao seu officio de 24 de Julho proximo findo, em que, para satisfazer á uma das exigencias da Contadoria Geral da Guerra, notada no relatorio das irregularidades encontradas na conta das despezas militares pagas por esta Thesouraria no mez de Setembro de 1842, procurava saber, que destino se deo ao producto da arrematação de 7 cavallos da companhia de Cavallaria, que em dito mez se vendêrão em hasta publica.

Portaria—Ao Thesoureiro dos ordenados—O Inspector da Thesouraria da Fazenda, remettendo ao Sr. Thesoureiro dos ordenados o exemplar incluso do decreto de 13 de Março do corrente anno, e alterações feitas ao plano do Monte Pio Geral de economia dos Servidores do Estado, previne ao mesmo Sr. Thesoureiro em conformidade do officio do Secretario do dito estabelecimento de 16 de Julho proximo findo, que o quartel adiantado de que trata o artigo 6º para os contribuintes, que residem nas provincias, deve ter começo no 1º de Janeiro de 1845, fechando-se e ajustando-se a todos as contas até o fim de Dezembro do corrente anno, ainda mesmo aquelles que pagão as suas mensalidades em diversas épocas, de forma que fiquem todos igualados em seus pagamentos até o ultimo do mesmo mez de Dezembro, a fim de que de Janeiro de 1845 em diante fiquem pagando a quarteis certos e adiantados, e assim se facilite, e esclareção as contas de todos os contribuintes.

IDEM DO DIA 2.

Officio—Ao Inspector da Thesouraria das Rendas Provinciaes, participando ficar expedida a necessaria ordem ao Thesoureiro desta para entregar ao daquella a quantia de 8:500$ rs., relativa a prestação do mez de Julho proximo findo, e a do corrente mez, por conta do supprimento determinado pela ordem nº 131 do Taibunal do Thesouro Publico Nacional de 3 do dito mez de Julho.

Portaria—Ao Collector de Diversas Rendas Geraes do municipio de Olinda—O Inspector da Thesouraria da Fazenda remette ao Sr Collector de Diversas Rendas do municipio de Olinda os oito exemplares inclusos do edital desta Thesouraria de 30 de Julho proximo findo; prevenindo-o de que o praso marcado para a substituição das notas, que se mandárão tirar da circulação, de valor por valor igual, finda em 10 de Setembro proximo vindouro, a fim de que sem demora os mando affixar em todos os lugares publicos do mesmo municipio.—Iguaes portarias forão dirigidas a todos os mais Collectores da provincia.

Dita—Ao Collector de Diversas Rendas do municipio do Cabo, declarando em resposta ao seu officio de 24 de Julho proximo findo, em que participou achar-se no exercicio do seu emprego; propondo a José Paulo do Rego para Escrivão da mesma Collectoria e pedindo esclarecimentos para a arrecadação dos impostos a seu cargo: que ficava inteirado de se achar no seu exercicio, que approvava a sua proposta, cumprindo, que o nomeado sollicitasse o respectivo titulo pela Secretaria da Thesouraria; e que devia exigir do seu antecessor todas as ordens e regulamentos, que lhe forão entregues para a dita arrecadação.

Dita—Ao Thesoureiro da Fazenda, para pagar ao Dr. Manoel Mendes da Cunha Azevedo, como mandavão as ordens do Tribunal do Thesouro Publico Nacional de 27 de Junho e 13 de Julho proximo passados, numeros 115 e 138, a quantia de 1:800$ rs. das ajudas de custo de ida e volta como Deputado á Camara ultimamente dissolvida.

IDEM DO DIA 3.

Officio—Ao Inspector do Arsenal de Marinha, expondo, que tendo o Exm. Sr. Presidente da provincia remettido o seu officio de 2 do corrente, dando parte da avaria feita pelo brigue nacional *Feliz* ao hiate de guerra *Caçador*, a fim de promover a indemnisação da Fazenda, cumpria prevenil-o de que, estando a seu cargo esta indemnisação pela maneira que indicava em dito officio, só poria em pratica o que por Smc. lhe fosse requisitado.

IDEM DO DIA 5.

Officio—Ao Engengeiro em Chefe encarregado da medição dos terrenos de marinha, para mandar proceder novamente a medição do fundo e avaliação de terreno, que requerêrão por aforamento perpetuo José Gonçalves Ferreira e Siva e outros.

Dito—Ao Administrador da Mesa do Consulado—Em resposta ao seu officio de 9 de Julho proximo findo, em que pede esclarecimentos sobre o sello, que devem pagar os despachos dos carregamentos, que servem para as conferencias, e pássão a ser unidos ao ultimo desembaraço das embarcações para continuar a produsir effeito no porto a que se destinão, por julgar que taes despachos, não tendo pago o sello proporcional, estão sujeitos ao sello fixo; tenho a dizer-lhe, de conformidade com o parecer do Procurador-fiscal desta Thesouraria, que ditos despachos, ainda mesmo os que já pagárão sello proporcional, devem pagar sello fixo, logo que passarem a servir como documentos para legalisar qualquer pretenção, titulo ou conta.

Dito—Ao Inspector da Alfandega, remettendo quatro exemplares dos regulamentos n. 362 de 16 de Junho de 1844 sobre patentes dos despachantes das Alfandegas, n. 363 de 20, sobre contrabando de páo-brasil, e n. 364 de 30, alterando as disposições do artigo 141 do regulamento de 22 de Junho de 1836, a fim de lhes dar execução pela parte, que lhe tocava.

Dito—Ao Administrador da Mesa do Consulado, idem dous exemplares do regulamento n. 361 de 15 de Junho de 1844 sobre o lançamento e arrecadação dos impostos a que estavão sujeitas as lojas e casas de commercio, e outras de diversas classes e denominações, as de leilão e modas, as seges e barcos de navegação interior, e os mais de que trata o precedente officio, idem.

Dito—Ao Administrador dr Recebedoria de Rendas Geraes Internas idem quatro exemplares do regulamento n. 361 de 15 de Junho de 1844 de que trata o precedente officio, idem.

Portaria—Ao Collector de Diversas Rendas Geraes do municipio de Olinda, idem um exemplar do regulamento n. 361 de 15 de Junho de 1844 de que trata o precedente officio, idem.— Iguaes portarias forão dirigidas a todos os mais Collectores da provincia.

Communicado.

A INFORMAÇÃO DO SENHOR JOAQUIM BERNARDO SOBRE A ELEIÇÃO DE S. JOSE'.

Custa a crêr que o Sr. Joaquim Bernardo tivesse a coragem de chamar calumniosa a representação, que alguns dos Parochianos de S. José levárão ao Exm. Presidente; mas está escripto em lettra redonda no *D.-novo* de 14 deste mez!

A primeira falta de verdade do Juiz de Paz informante, acha-se logo no principio de sua exposição, assegurando que entrára em exercicio na tarde de 3 do corrente; pois he publico, que a meia noute de sabbado, foi que o Sr. Joaquim Bernardo accordou instado por uma transação de não sei que, e foi no dia seguinte servir de Juiz.

O mesmo *D.-novo* disse, que na tarde de 3 do corrente foi o Sr. Nery, que entrou em exercicio, e como entendêrão que era para impedir que o Sr. Viegas disputasse a Presidencia da Mesa Parochial de S. José ao Vereador da Camara, apresentou-se na manhãa de 4 o Sr. Joaquim Bernardo, para aplanar as difficuldades. Parece que nem com o *D.-novo* póde o Sr. Joaquim Bernardo demonstrar que foi na tarde de 3 de Agosto, que retomou a vara, de que se havia demittido.

He preciso ter-se disposto a repellir tudo, que tenha vislumbre de verdade para dizer ao Exm. Presidente que a Mesa não foi rodeada de pessoas estranhas á freguezia, pois todos os Parochianos de S. José estão ahi para attestar que os Srs. Carneiros e Clorindo Catão, escoltados por sujeitos, que levárão da Boa-vista, os Srs. Costinha e Nunes Machado, muita gente do Fóra-de-Portas e até o *Orelhas*, com todos os praieiros rodeárão o Sr. Joaquim Bernardo, e a Mesa na occasião de se acclamarem os Secretarios e Escrutadores, e se abrir a urna para receber em dez minutos montes de listas, e fechar-se.

Não estão ahi os cidadãos imparciaes, ou indifferentes, para attestarem, que não houve lista sobre a Mesa, nem votação individual, para com ella conferir-se? Não será mais valioso o testemunho do Vigario, o honrado Sacerdote Menezes, do que dez informações do Sr. Juiz de Paz, que para fazer a caballa, retomou as funcções, que havia abdicado? Onde se vio receberem se individualmente mais de oitocentas cedulas em hora e meia, tendo de ser ellas conferidas com a lista geral dos votantes, ainda a

querer-se crer, que até depois de meio dia durasse o recebimento; ainda duvidando se do que affirmão muitos cidadãos da freguezia, qus às onze horas já acharão a urna fechada? Se porém o Sr. Joaquim Bernardo nega que se demittisse do cargo de Juiz de Paz, como não ha negar com *bôcca dura* tudo o mais? Quem lêo a carta que elle em Maio, enviou ao Escrivão de Paz, participando, que se tinha demittido, e que por elle pedisse perdão aos officiaes do Juizo, e entregasse ao 1º Supplente e a Camara os officios de demissão, em cujo sobr'escripto se declarava ex-Juiz de Paz, e lê agora a sua informação, em nada mais póde crer do que dizem os homens.

Reforça o Sr. Juiz de Paz a sua informação com o que diz o Subdelegado Sr. Pessoa, o que bem prova que elle não tinha lista. Podia tambem apadrinhar-se com os Escrutadores e Secretarios da Mesa, sendo todos da mesma pandilha. Que custa ao Sr. Pessoa dizer, que os individuos assignatarios da queixa não são do seu districto, e que até um he mendigo? Quem fez a eleição de S. José pela maneira que se vio, tem arrojo para negar tudo quanto os seus contrarios allegão. O Sr. Joaquim Bernardo jacta-se que apenas déra amostra do panno, quando nos parece que tocou o zenit.

Publicação a pedido.

Lista dos parochianos da freguezia de S. José do Recife, qne contribuirão com suas esmolas abaixo declaradas para as primeiras despezas do mais indispensavel ao Ministerio da nova matriz.

Os Srs. :

José de Oliveira	10,000
Antonio Nobre de Almeida Junior	5,000
Des. Joaquim Francisco Gonçalves Ponce de Leão	5,000
Capitão José Rabello da Silva Padilha	5,000
Manoel Ferreira Diniz	5,000
Manoel de Almeida Lima	5,000
Manoel José Theixeira Bastos	5,000
Manoel Zeferino dos Santos	5,000
D. Maria da Conceição Pereira	5,000
Antonio Ignacio da Roza	4,000
Joaquina Maria de Carvalho	4,000
André de Medeiros Couto	2,000
Antonio José de Sousa	2,000
Antonio Manoel do Rego Barros	2,000
Dionisio Hilario Lopos	2,000
Francisco Antonio da Silva Tenorio	2,000
Francisco Baptista de Almeida	2,000
Francisco Martins de Lemos	2,000
Francisco José de Araujo	2,000
Francisco Serafico de Assis Carvalho	2,000
Jacinto José de Mello	2,000
José Pinto de Magalhães	2,000
Manoel Antonio de Sousa Mattos	2,000
Manoel Ignacio Fialho	2,000
Manoel José de Bastos Mello	2,000
D. Maria Veneranda da Silva Coelho	2,000
Pedro Alvares da Costa	2,000
Alexandre Ferreira dos Santos	1,000
Bento José Bernardes	1,000
Bernardino Antonio da Silva Lisboa	1,000
Bernardo José de Barros	1,000
Bruno Antonio de Serpa Brandão	1,000
Domingos Valeriauo de Sousa	1,000
Francisco Gonçalves do Cabo	1,000
Francisco Martins Ferreira	1,000
Geminiano Hilario de Oliveira Mello	1,000
Henrique José de Carvalho	1,000
José Maria de Mendonça Castro	1,000
José Martins Pedra	1,000
D. Luiza da Encarnacão Tavares	1,000
Manoel Antonio Torres	1,000
Manoel José de Azevedo Mayer	1,000
Miguel da Costa Dourado	1,000
Patricio de Albuquerque Silva	1,000
Pedro Tavares Catanho	1,000
Francisco de Barros Rego	640
José Lopes do Amaral	500
Manoel Gomes de Azevedo	500
Os moradores da Cabanga	2,860
Somma —	112,500

Algum Sr. contribuinte, que não houver sido contemplado nesta lista, queira declarar nesta mesma folha seu nome, e residencia, para se lhe restituir a sua esmola, que tambem deve declarar.

Applicação das ditas esmolas.

Um relicario de prata com trinta e meia oitavas á 200 rs.	6,100
Feitio do dito	8,000
Duas alanternas de folha envernizadas para o acompanhamento do SS. Viatico emquanto as não póde haver de prata, á 3,000 rs.	6,000
Trez sobrepellizes para uso d'administração, á 2,240 rs., incluido o feitio	6,720
Trez estolas de damasco, duas brancas e uma roxa, á 7,000 rs.	21,000
Uma Cruz de fabrica, de madeira prateada	4,560
Duas mangas de damasco para a dita, roxa e branca á 12,000 rs.	24,000
Um sacco de panno roxo forrado de brim para a conducção da dita cruz	4,600
Um ritual	1,600
Uma bacia de louça por 960 rs., e um pequeno jarro por 320 rs. para a administração do Baptismo até haver pia baptismal	1,280
Trez vasos de vidro á 160 rs. cada um para deposito dos santos óleos, em quanto os não póde haver de prata; uma caixinha de folha envernizada por 2,000 rs. para guardar os ditos; e um cadeiadinho de latão por 240 rs. para feixar a dita	2,720
Um dito mais pequeno tambem em sua caixinha pendente d'um transelim para o Ministerio da Uncção, importando tudo	1,280
Quatro livros de cincoenta folhas cada um para assentos de baptizados, cazamentos, obitos e fabrica da freguezia á 1,920 rs.	7,680
Sello dos trez primeiros	11,360
Rubrica dos ditos	3,800
Pagamentos de canôas por duas vezes á Olinda para a rubrica dos ditos livros e conducção dos santos óleos (nada se dando a quem andou neste serviço) e alguns carretos, que tambem se pagárão	2,580
Somma —	113,280

O Padre Joaquim José de Menezes.

Variedade.

O CARAPUCEIRO.

AS ELEIÇÕES.

Que assumpto espinhoso! Que materia melindrosa! E será possivel tratal-a, sem offender ao proximo? Creio, que sim, uma vez que me limite a principios, que trate de cousas e não de pessoas, as quaes sempre respeitarei, sejão aliás quaes fôrem as suas opiniões.

Houve aqui antigamente um grande magano, que todos os desastres, que acontecião, attribuia a faltas de dinheiro. Talvez que com mais fundamento se possão lançar á conta das eleições a mór parte dos males, que presentemente soffremos: pelo que bem se póde dizer, que entre nós uma eleição he uma calamidade publica e uma grande escola polythecnica de todas as artes de corrupção e immoralidade, desd'a baixa adulação até a mais hedionda perfidia: e por isso já houve quem dissesse, que na quadra das eleições ficão suspensas todas as garantias da honra e da probidade!

Quantas desavenças, quantas inimisades, quantos odios implacaveis, quantos homicidios mesmo não tem provindo entre nós senão das eleições! Bem sei, que em Inglaterra, por exemplo, estas raramente deixão de ser tempestuosas; porque os partidos inflammão-se, arcão uns com os outros e ferve a murrada com grave prejuizo de ventas, beiços e dentes: concluidas porém as eleições, venceo quem venceo e todos ficão amigos, como d'antes Por cá não succede assim: as intrigas vão por diante, os odios fermentão horriveis vinganças, que tarde, ou cedo *explósão* accompanhadas de innumeras desgraças. E he possivel, que se torne morigerado um povo, que se vai habituando a taes paixões? Duvido muito: mas póde ser, que me engane, e que seja este o melhor meio de o civilisar e polir.

A nossa constituição abstratamente considerada he excellente: mas parece-me, que o Brasil não estava muito azado para a receber tal e qual, mormente em alguns de seus artigos. A constituição assim como inhibio de poderem ser eleitos Deputados a certos individuos pelos inconvenientes, que d'ahi se seguirião, parece, que o mesmo quiz a respeito dos Juizes de Direito, quando dispõe no artigo 153 do titulo 6.º da maneira seguinte = Os Juizes de Direito serão perpetuos, o que todavia se não entende, que não possão ser mudados de uns para outros lugares pelo tempo, e maneira que a lei determinar = Não entendo pois, que aqui o vocabulo *perpetuos* seja synonimo de vitalicio sómente; porém sim, que sejão como collados no emprego de Juizes, embora possão ser mudados destes para aquelles lugares. Logo parece-me, que a constituição não quer, que taes Juizes sejão distrahidos para outras quaesquer funcções, que não sejão as de Juizes. Que assim deve ser bem se vê; porque onde está a divisão dos poderes, cousa tão essencial ao systema representativo, se os Juizes pertencem ao mesmo tempo ao legislativo, ao judicial e muitas vezes ao executivo, quando Ministro da Corôa, ou Presidentes de provincia? Demais os Juizes, que outra cousa são, do que um ramo do poder executivo nas sentenças, que proferem? E como pódem convenientemente occupar ao mesmo passo um lugar no poder legislativo?

Que males não resultão á sociedade de tal confuzão! Conheço, he verdade, Juizes de Direito mui capazes, mui probos e intelligentes; mas estes mesmos hão de ter a bondade e magnanimidade de convir commigo, que o desviar um Juiz das suas funcções, o arredal-o da vida de Magistrado traz gravissimos inconvenientes aos povos. De ordinario o importante cargo de Juiz de Direito torna-se uma *sine-cura* para aquelle, que se dedica á vida de politico. Esta rouba-lhe todo o tempo, que mal lhe póde chegar para estudar as infinitas materias da ordem do dia e para entranhar-se bem na tactica e nas estrategias da sua camara, para defender, ou profligar o Gabinete. Nos intervallos das sessões, se volta para a sua vara, acha-a occupada por um Juiz interino; não sabe dos pleitos, não conhece as pessoas e parece, que entra sempre de novo no officio. Seu espirito, que todo se devêra occupar no estudo do direito criminal, no estudo das leis e no mais importante de todos, que he o estudo do coração humano, está saturado, por assim dizer, de concepções, de projectos, de planos politicos, de programmas governamentaes, &c. &c.

Extrema fortaleza de animo, grande virtude cabe, que tenha o Juiz candidato para que resista a quantos poderosos lhe pódem ser favoraveis nas eleições. Elle não se deixará comprar por dinheiro: mas quanto lhe não custará a pronunciar aos réos, por quem pede e se interessa aquelle, que lhe póde dar, ou tirar boa porção de votos! Como appellará da sentença dos jurados, que escandalosamente absolverem um facinoroso, quando este fôr protegido por potestades eleitoraes? Como finalmente administrará justiça no meio de um povo, de quem está dependente em negocio para elle tão vital, como he a sua eleição de Deputado? Em summa Juiz de Direito e Deputado direi com Mirabeau (se bem que a outro proposito) « *hurlent de se trouver ensemble.* » Por estas e outras considerações he, que no estado de New-York, pelo artigo 11 da sua constituição, nenhum Magistrado empregado geral poderá ter assento nem nó Senado, nem na Camara dos Representnantes.

Do que serve, que a nossa constituição estabeleça um poder chamado judicial e independente, se os mesmos Juizes (salvas sempre as honrosas excepções) se teem escravisado ao poder executivo? Onde está em verdade a plenitude dessa independencia? Uma dellas he a meu ver a inamovibilidade dos Juizes. A constituição quer, que elles sejão perpetuos, isto he; fixos e colados nos seus lugares, só podendo ser mudados de uns para outros pelo tempo e maneira, que a lei determinar. Logo emquanto não existir essa lei, parece-me, que o Governo não póde remover qualquer desses Juizes sob pena de commetter não um simples abuso, mas uma invasão de poder. Nem se diga, que essa lei existe consignada no artigo 45 capitulo 4.º do codigo do processo, quando dispõe, que os Juizes de Direito não serão tirados de uma para outra comarca, senão quando a utilidade publica assim o exigir; porque o vocabulo *utilidade* denota o fim das remoções: mas não póde servir para que se prescinda dos meios marcados na lei fundamental, que são; o tempo e a fórma de taes remoções: nem o codigo podia revogar um artigo expresso desta e em um artigo constitucionul, por dizer respeito a direitos individuaes de cidadãos. Há vinte annos, que temos constituição: as Camaras Legislativas estão cheias de Magistrados, de Juizes de Direito: e por que fatalidade ainda se não fez essa lei garantidora do poder judicial? E os povos, na occasião das eleições, não poderão dizer a taes candidatos = Se vós, Senhores, não tendes curado dos mais essenciaes interesses da vossa classe, como cuidareis dos nossos?

Mas os Senhores Juizes de Direito querem tambem ser Estadistas, querem ser Magistrados, Legisladores, querem ser tudo, e para isso põe-se á discripção do Governo. Talvez não fôsse muito difficultoso o mostrar varias leis, que offendem mais, ou menos a constituição do estado, principiando do acto addicional, em que não interveio o Senado. Nas Camaras Legislativas tem sempre havido uma grande maioria de Juizes, de Magistrados, de Juristas; e o que teem elles feito? Com bem poucas excepções uns teem consentido e outros teem ajudado a apunhalar a lei fundamental do Brasil! Finalmente, fallando em geral, os Empregados Publicos são os cidadãos menos proprios para serem eleitos Deputados pela sua grande dependencia do Governo. Estou persuadido, que se no Corpo Legislativo houvesse sempre uma maioria de cidadãos capitalistas, commerciantes, agricultores, &c. &c., os negocios do Brasil andarião d'outra maneira.

Entretanto parece, que a nossa patria he o paiz dos extremos. Até certo tempo o Poder Legislativo tinha invadido tudo e o executivo não era senão um submisso cumpridor de seus mandados. Ao depois entendeo-se, que tudo se devia pôr nas mãos do executivo: mas quer n'um, quer n'outro caso temos falseado o regimen representativo, e o elemento democratico está de tal maneira enfraquecido, que apenas figura, como um simulacro, por não dizer uma burla. Quem não sabe o que se tem praticado a respeito de certas eleições? Se vaga, por exemplo, um lugar de Senador, logo um Ministro da Corôa o ambiciona: e as cousas estão arranjadas de tal geito, que lá vão para a pobre provincia as ordens secretas, e os eleitores feitos *ad-hoc*, que não virão tal homem, que não teem com elle a menor relação, incluem-no na lista dos eleitos com mais dous piegas, que nestes casos teem a mesma serventia, que testemunhas de marco. E taes escolhidos pódem-se dizer em boa consciencia Representantes da Nação?

Passa por maxima incontroversa, e comezinha, que as caballas nas eleições são infalliveis e inevitaveis em os Governos representativos. Se assim he, como affirmão muitos, des duas uma, ou o regimem representativo he essencial, mente immoral, ou são occiosos, inuteis e rediculos os artigos 101 e 102 titulo 3.º do nosso codigo criminal. Mas eu entendo, que nenhuma, nem outra cousa, e que mui possivel he haverem eleições sem essas velhacarias, sem essas intrigas, essas artimanhas, a que dão o nome de caballas. Entre nós mesmos, no começo da nossa organisação politica, já se fizerão eleições por muito espontanea escolha dos povos, sem que nellas interviesse nenhum dos poderes politicos do Estado.

Apezar pois de todos os sophismas das paixões eu continúo a entender, que o procurar votos nas eleições por meio de promessas, ou de ameassas, he um crime, a que estão cominadas as penas de prisão de trez a nove mezes, e de multa correspondente a metade do tempo. E o que será, se taes manejos forem praticados pelos proprios agentes, e delegados do Governo, por um Magistrado, &c.? Que moralidade póde ter um povo, que vê zombar das leis, illudil-as, e portergal-as aquelles mesmos, a quem corre toda a obrigação de as fazer executar, e respeitar? A livre escolha do povo a respeito de seus representantes, e de certos funccionarios electivos he o unico elemento democratico da nossa organisação politica: e se este mesmo se lhe tira, fazendo-o intervir nas eleições, como mero instrumento dos interesses, ou caprichos do poder, que fica sendo em realidade a nossa forma de Governo? Onde está a tão preconisada vontade nacional? E não será isto uma burla? A prevalecer tal regimen, antes não existira, melhor fôra acabar com essas formulas, que aliãs nos saem tão caras, e dizer-se francamente. « Deixemos hypocrezias, passemos á Monarchia absoluta, em que todos os poderes estão na mão do Governo. »

Pobre povo, a quem os matreiros espertalhões embalão com doces, e sonoras palavras; mas que sempre foste, és, e serás besta de carga. Diz por ahi muita gente ladina, que tú és o soberano. Mas em que he, qne codsiste essa tua soberania, se he, que a tens ou pódes ter? Em pagares tributos, e mais tributos de sangue e de dinheiro, em te fazerem assignar de cruz a eleição de teus representantes; e nem querem, que te queixes sob pena de seres atrozmente perseguido! Assim o Hespanhol, que estrangulava na prisão a D. Carlos por ordem de seu pai, dizia-lhe—*Calla, calla, senor D. Carlos: todo lo que se haze es por su bem.*—

Se houvesse de dirigir a palavra aos illustres eleitores do meu paiz, eu lhes diria—Senhores todos os cidadãos activos são idoneos para representantes da nação: mas dentre estes escolhei aquelles, que forem primeiramente amigos sinceros, e constantes da Monarchia, e da constituição; que a queirão, que a defendão, e sustentem, como uma realidade. Depois disto que offereção garantias de affeição á ordem, ao socego, e ao incremento material, e moral do Brasil, sem todavia comprometter a felicidade da provincia, que os vio nascer. Escolhei Deputados capazes de resistir ás vontades do poder, quando este por ventura se queira descarrear dos caminhos do justo, e do honesto, da constituição, e das leis. Procurai o saber, os serviços, o merito onde quer que estejão, e votai sempre segundo vos ditar a vossa consciencia e não por suggestões de partidos, que costumão ser injustos.»

As colicas dos Empregados Publicos.

No tempo do Rei velho o numero dos Empregados Publicos era infinitamente menor, do que hoje; e não sei, se com isso andava mais mal servido o Estado: a verdade porém he, que esses poucos empregos, que havia, erão incomparavelmente mais fixos e seguros, de maneira que rarissima vez era alguem demittido, sempre por falta consideravel, e o que era fiel e exacto no cumprimento dos seus deveres ti-

nha certa a sua conservação. Mas depois que nos regeneramos, depois que de escravos ficamos soltos e livres, tem crescido prodigiosamente a tabella dos empregos; porém estes tornárão-se tão instaveis, e movediços, como os bastidores dos theatros.

Ouço dizer a varios Doutores, que isso mesmo he da indole do regimen representativo, de maneira que, a ser exacto o principio, razão de sobra tem os carcundas para dizer, que he esta a peior e mais abominavel de todas as formas de Governo; porque não procede segundo as regras da justiça, ou da equidade; porém sim a seu bel prazer, por affeições, por capricho &c. &c. « O Governo (diz um respeitavel publicista) foi instituido para promover, e garantir a felicidade publica; e os homens revestidos de autoridade devem sempre usar della em favor do povo, e nunca dos seus interesses particulares: por isso Aristoteles dá por base de todos os Governos regulares a moral; e Cicero acrescenta ser falso, qne a republica não possa ser governada sem os soccorros da injustiça: ao contrario he de eterna verdade, que ella não póde ser governada sem a mais rigorosa justiça.»

Isto posto entendo com o devido respeito, que toda e qualquer demissão, que se não funda na utilidade publica, isto he; que não recahe sobre a incapacidade, incuria, ou crime do Empregado Publico, he uma injustiça, que revolta a todo o homem honesto; por que o que deve querer o Governo he, que as funcções publicas sejão bem desempenhadas; e se o são por este, ou aquelle individuo em o seu emprego, por que motivo ha de ser elle demittido? Ainda nos Empregos de mera commissão o sujeito, que bem desempenha o seu cargo, parece ter direito a ser conservado; e até isto serve de estimulo ao serventurario publico para ser escrupuloso no desempenho de suas obrigações: pelo contrario vogando o principio de que elle está sujeito a ser despedido a cada hora, quer sirva bem, quer sirva mal, nunca tomará interesse pelo bem publico; e se poder, cuidará de encher-se, emquanto o não tirão do lugar.

Com o systema de demissões arbitrarias vivem os pobres Empregados em continuos sustos. Em ouvindo dizer—lá foi mudado o Ministerio: ahi chegou o vapor do Sul—estão todos de colicas, vendo proximo o fatal momento de ficarem sem pão para si, e para suas familias. Os mesmos Juizes de Direito, cujo emprego a constituição quer, que seja colado, não estão isentos das colicas; porque remocões ha, que equivalem a demissões. Em verdade um Juiz de Direito desta capital, por exemplo, removido para Paranaguá póde-se dizer, que está eliminado da carreira da Magistratura Essa comarca de Paranaguà he a Rocha Tarpeia, com que se tem ameaçado a muitos Juizes de Direito. No tempo do Rei velho os Empregados Publicos morrião hydropicos, thisicos, &c. &c.: depois do systema que *felizmente nos rege*, parece, que quasi todos morrem de tuberculos, ou de biliosas, provenientes dos grandes sustos, em que vivem.

E ainda ha moços, que, podendo dedicar-se á agricultura, ao commercio, ou a qualquer industria manual, procurem subsistir d'empregos publicos? Quanto he ditoso aquelle, que para manter-se não carece de favores do Governo! Ninguem o póde demittir do seu emprego; e vê imperterrito sobirem, e descerem os Ministerios como póde ver indifferente descerem, e sobirem os alcatruzes d'uma nora. Que cheguem vapores do Sul, ou do Norte, que triumphe o bando do alecrim, ou o bando da mangerona, para elle he tudo a mesma cousa, com tanto que haja paz, e segurança; e póde dizer com Horacio na sua Ode decima do livro segundo.

« Aquella que só ama, e apetece
Aurea mediocridade,
De tecto humilde, e sordido carece;
Nem habita com tumida vaidade
Palacio d'invejada magestade.»
Auream quisquis mediocritatem
Diligit, tutus caret obsoleti
Sordibus tecti, caret invidenda
Sobrius aula.

COMMERCIO.

Alfandega.

Rendimento do dia 16......... 7:449$660

Descarregão hoje 18.

Escuna —*Nile*— diversos generos.
Brigue inglez —*Cecily*— carvão.
Brigue —*Relianse* - diversos generos.
Sumaca —*Perola*— idem.
Barca - *W.m Russell* - idem.

IMPORTAÇÃO.

W. Russell; barca ingleza, vinda de Liverpool, entrada no corrente mez, à consignação de Russell Mellors & C, manifestou o seguinte:

50 gigos e 50 meios ditos com louça, 1 caixa amostras da dita, 1 embrulho ignora-se; a Fox Brothers.

39 barricas vidros, 2 ditas ferragens, 2 fardos fazendas de laia e algodão, 10 ditos ditas d'algodão, 1 embrulho ignora se; a J. Crabtree & C.

14 caixas fozend as d'algodão; a Mc Calmont.

100 barris manteiga; a J. Cockshott & C.

83 caixas e 6 fardos fazendas d'algodão, 14 caixas ditas de linho, 50 barris manteiga, 32 barricas cerveja, 2 caixas papel e amostras, 6 prezuntos; aos consignatarios.

6 caixas cobre, 2 barricas estanho; a ordem.

10 caixas queijos, 12 ditas conservas, 32 ditas chá; a R. Brooking.

1 barrica ferragens, 2 barricas manteiga, 1 dita cerveja, 1 caixa queijos, 10 ditas linhas d'algodão, 1 embrulho amostras; a G. Kenworthy & C.

11 fardos e 6 caixas fazendas d'algodão, 2 ditos meias de dito, 2 fardos fazendas de linho, 27 gigos louça, 2 caixas telescopios, 50 barris manteiga, 1 embrulho ignora-se; a Johnston & C.

2 caixas e 1 fardo fazendas d'algodão, 1 embrulho ignora-se; a Dean Youle & C.

3 caixas queijos, 2 ditas conservas, 1 barril prezuntos, 1 embrulho ignora-se; a W. E. Smith.

23 fardos e 2 caixas fazendas d'algodão, 30 caixas linhas dito; a Jones & C.

4 caixas fazendas de lãa, 6 ditas chapéos de sol, 1 dita cazimiras, 2 fardos chamalote, 1 embrulho calçado, 2 ditos ignora-se; a J. Stewart.

16 fardos e 10 caixas fazendas d'algodão, 1 dita chapéos, 1 embrulho ignora-se; a Latham & C.

1 embrulho livros; a G. Patckstt.

15 caixas e 1 fardo fazendas d'algodão, 1 barril 1 caixa e 2 embrulhos ignora-se; a Royle & C.

30 fardos e 4 caixas fazendas d'algodão, 3 fardos ditas de lãa, 3 caixas ditas de linho, 3 embrulhos ignora se; a Adamson & C.

16 fardos fazendas d'algodão, 1 embrulho ignora se; a H. Gibson.

6 fardos fazendas de algodão, 1 embrulho ignora-se; a J. J. Monteiro.

100 barris manteiga; a Rerbrrs & C.ª

1 baril obras de casquinha, 1 dito vidros; a Rozas Braga & C.ª

3 embrulhos ignora-se, 1 lata queijo; a J. Paton & C.ª

16 presuntos, 1 caixa mustarda; a J. Haliday.

1 embrulho ignora-se; a A. S. Corbett.

1 caixa ignora-se; a Wm. Stawer.

1 gigo ignora-se; a Austen.

1 dito dito; a C. Roope.

2 barris ago'ardente, 67 prezuntos, 46 queijos, 1 barril e um sacco rolhas, 1 barril conservas, 1 dito mustarda, 10 jarros passas, 3 fardos toucinho; ao Capitão.

1 embrulho ignora-se; a J. W. Edwards.

Firmeza, barca portugueza, vinda do Porto, entrada no corrente mez, a consignação do Capitão, manifestou o seguinte:

20 pipas com vinho, 1 caixa com estampas; a Bernardino Ambrozis.

191 pipas, 50 meias ditas e 36 barris vinho, 2 pipas, 6 meias ditas e 89 barris jeropia; a ordem.

Giove, patacho sardo, vindo de Buenos-Ayres com escala pelo Rio de Janeiro, entrado no corrente mez, a consignação de Gaudino Agostinho de Barros, manifestou o seguinte:

1800 quintaes de carne charque; ao Consignatario.

N. B. No manifesto do brigue *Triumphante* lêa-se mais.

1 caixa ignora-se; a Bernardino de Senna.

1 dita dito; a Dom Francisco.

1 dita dito; ao Inspector d'Alfandega.

1 lata dito; a José Joaquim Dias dos Prazeres.

1 dita dito; a Bernardó de Oliveira Mello.

1 embrulho dito: a Adelinho Paula Teixeira.

1 dito dito; a J. F. B. de Chabi.

1 dito dito; a T. de Senna Carvalho Brandão.

1 dito dito; a Manoel da Costa Neves.

1 dito dito; a José Lazari: e em lugar de 50 pipas com vinho a Silverio Manoel do Reis, lêa-se 40 pipas com vinho e 10 ditas de vinagre.

Movimento do Porto.

Navio entrado no dia 16.

Camaragibe; 1 dia, hiate brasileiro *Novo Destino*, de 21 toneladas, capitão Estevão Ribeiro, equipagem 4, carga varios generos: passageiros, Jacintho Paes de Mendonça, e 3 escravos, José Ribeiro Simões, Brasileiros; Antonio José Marques, Antonio José Carneiro, Portuguezes.

Navio sahido no mesmo dia.

Sahio para cruzar o hiate de guerra nacional *Cassador*, commandante o 1.º Tenente José Manoel da Costa.

Declarações.

2—Pela Repartição da Policia se faz saber aos estrangeiros residentes nesta cidade, que pódem dirigir-se á respectiva Secretaria para receberem seus titulos de residencia aquelles, que ainda os não teem. (5)

3—O Thesoureiro da Thesouraria provincial paga do dia 14 em diante, aos Empregados Publicos provinciaes os seus ordenados vencidos até o fim de Março do corrente anno. Thesouraria, 13 de Agosto de 1844. — *João Manoel Mendes da Cunha e Azevedo*, Thesoureiro. (7)

Avisos maritimos.

2—O hiate *Flor das Larangeiras* segue viagem para o Aracaty impreterivelmente no dia 22 do corrente com a carga que tiver a seu bordo; quem quizer carregar ou ir de passagem, dirija-se a rua da Cadeia do Recife loja de fazendas n. 37. (6)

Avisos diversos.

O N. 4 do GUARARAPES. *Periodico ordeiro e governista.*

Sahio hoje e acha-se á venda na Praça da Independencia n. 6 e 8, a 80 rs. cada exemplar, assim como os ns. 1, 2 e 3. (11)

1—Henrique Carlos Augusto retira-se para fóra do imperio. (2)

1—Maria dos Santos e Silva retira-se para fóra do imperio. (2)

1=Amelia Carolina Duarte retira-se para fóra do imperio. (2)

1=A commissão administrativa da sociedade Apollinea tem marcado o dia 7 de Setembro proximo, para a sua partida, podendo os Srs. socios, que tiverem de apresentar propostas para convidados, as dirigir a casa da mesma sociedade no dia terça feira 20 do corrente, pelas 6 horas da tarde. (7)

1=Aluga-se uma canoa para conduzir agoa; quem a pretender, annuncie. (2)

1 - Pede-se ao Sr. Thesoureiro da loteria da matriz da Boa-vista, que não pague (caso saia premiado) o meio bilhete n.º 3062, senão ao seu dono Ignacio José da Silva. (4)

= Existe em poder do Inspector do 22.º quarteirão da Subdelegacia de policia da freguezia da Boa-vista, uma ovelha, que foi encontrada hontem (15) pelas 6 e meia horas da noute vagando pelo seu quarteirão; quem fôr dono della, dirija-se ao mesmo Inspector, na Passagem n. 1.

3—A pessoa a quem fôrem offerecidas para comprar trez facas de cabo de prata por algum almocreve ou qualquer outra pessoa no lugar da Estrada-nova, perto do engenho Secupira, até esta praça; querendo aprendel-as e denunciar o ladrão, poderá dirigir-se aos Affogados a Antonio Joaquim de Almeida, que será generosamente gratificada. (8)

2=Fernando de Lucca acaba de receber um sortimento de vinhos, cognac de differentes qualidades, em quartolas, barris e caixas, charutos da mui estimada marca regalia, conservas inglezas e francezas, agoa mineral, &c. &c., tudo por preço mais em conta, do que em outra qualquer parte; no seu armazem na rua do Trapixe n. 34. (8)

LOTERIA DA MATRIZ DA BOA-VISTA.

Tendo havido rapida venda dos bilhetes desta loteria, o andamento das rodas terá lugar no dia 22 do corrente, ou talvez antes, como já foi annunciado: os bilhetes achão-se a venda nas lojas dos Srs. Vieira, e Cunha cambista, Luiz Antonio Pereira & Companhia, rua do Queimado; Moreira Marques, rua do Cabugá, e no atterro da Boa-vista loja de ourives do Jacintho. (12)

2—Dá se 500$ rs. a premio sobre penhores de ouro, ou prata, em pequenas quantias até 100$ rs.; na rua da S. Cruz n. 86. (3)

2—Roga-se ao Sr. Thesoureiro da 3.ª 4.ª parte da 2.ª loteria, concedida a favor das obras da Matriz da Boa-vista, que no caso de sahir premiado o meio bilhete desta loteria n. 2075, não pague senão a seu dono Firmino Moreira da Costa, que justificará sua posse completamente. (7)

2—O abaixo assignado faz certo ao respeitavel publico e a quem convier, que, sendo, de idade de 13 para 14 annos, caixeiro na cidade da Parahiba do Norte de Francisco Antonio Fernandes, querendo sahir da casa do mesmo, derão balanço, o qual recebeo o dito e satisfeito, no fim de duas semanas, quando o annunciante foi para receber seus ordenados, elle lhe apresentou outro balanço por elle feito differente, do que se tinha dado, e o dito Sr. Fernandes junto com seu caixeiro Moreira, de tal fórma atacárão ao annunciante, para que lhe assignasse duas lettras de 600$000 rs. cada uma, dizendo que os ganhos não chegavão aos 30 p. %, que elle sempre teve livre de despesas, e desta fórma não lhe pagou seus ordenados e recebeo as lettras assignadas a fôrça, para o annunciante poder sahir! E como tal modo de praticar he escandaloso e contra a lei; porque o balanço devia estar presente aquelle primeiro, e findo ser pago de seus ordenados, e não deixar passar as ditas duas semanas e vir com tal falsidade para a fôrça se lhe assignar duas lettras! o annunciante não o teme, por que tem provas de mais factos do mesmo Sr. e o publico sabe, que os menores não fazem negocio, o annunciante não teve negocio, para que se endebitasse, e como tudo isto foi passado em 1839 em principios de Setembro; o faz logo publico, para que o dito Sr. Fernandes as não ponha em nome de outra pessoa e para o futuro não seja o annunciante perseguido por ellas sem nada dever, e póde provar, que antes se lhe deve seus tristes e amargosos ordenados, que deixou de receber, e para que chegue a noticia a todos em geral o faz publico trez vezes por esta mesma folha.

João José Pereira Borges. (38)

2—Aluga-se uma casa terrea, sita na rua da Estancia, com duas salas, quatro quartos, cozinha fóra, quintal de cem palmos e cacimba com agoa de beber; trata-se com José Baptista Ribeiro de Faria no seu sitio da Estancia. (5)

2—Da-se dinheiro a premio com penhores de ouro, mesmo em pequenas porções; na rua Nova n. 55. (3)

2—O Sr. Prudencio Luiz Cardozo queira dirigir-se ao sotão do sobrado n. 9, na rua Augusta, ou annuncie sua morada. (3)

1—Precisa-se de um homem com familia, ou sem ella, ainda mesmo sendo já de idade para feitor de um sitio; quem disto tiver alguma pratica e abone a sua conducta, póde dirigir-se a rua do Rozario larga loja de miudezas numero 20. (6)

2—Offerece-se uma mulher para ama de casa, tanto para homem sorteiro, como casado, para todo o serviço de casa, a qual he capaz e dá fiador; quem a pretender, dirija-se a rua do Queimado n. 24, que achará com quem tratar. (6)

2—Precisa-se de um feitor para um engenho, que seja Portuguez; quem estiver nestas circumstancias, dirija-se á rua do Crespo loja de Joaquim da Silva Castro. (4)

2=Arrenda-se o sitio e casa, que foi de Antonio Coêlho da Silva, situado no Cortume dos Coêlhos, a qual tem commodo para grande familia, e o sitio tem capim, que sustenta ao menos seis cavallos no anno, tendo além disso dous fôssos e um delles d'agoa de beber, bastantes pés de coqueiros, pinheiras, goiabeiras, mangueiras, cajueiros e outras arvores, e campo para plantar verduras; sendo todo o terreno bem estercado e com desembarque no fundo pertencente ao mesmo sitio; quem o pretender, dirija-se ao mesmo sitio, que achará com quem tratar. (13)

2—Offerece-se uma Portugueza para ama de qualquer casa de pouca familia, para todo o serviço, que se lhe offerecer, que disto tem muita pratica; quem a pretender, dirija-se a rua do Rozario da Boa-vista n. 2. (5)

2 SOCIEDADE EUTERPINA.

O Director convoca de novo a sociedade para se reunir em sessão no dia 17 do corrente, pelas 6 horas da tarde, à fim de tratar-se de negocios urgentes, e espera que os Srs. socios compareção. (6)

PREVENÇÃO CONTRA OS FALSIFICADORES.

Estevão Gasse, sabendo que em algumas lojas e vendas, desta cidade se vende um rapé feito nesta provincia com o titulo de princeza, e falça imitação de botes rotulos de sua fabrica, previne ao publico seus freguezes que a bem de direito de propriedade sua, acressenta nos verdadeiros botes de sua fabrica um sello com sua firma e ensinuação do unico deposito do legitimo rapé princesa nesta provincia. A vista do exposto, qualquer outro rapé inculcado com a denominação assima he falcificação as fabricas de Estevão Gasse unico inventor e proprietario do rapé princeza (feito no Brasil), tanto no Rio de Janeiro, Bahia, e em deposito no Maranhão, Pará, assim como em Pernambuco na rua da Cruz do Recife n. 38. (16)

— Quem annunciou querer fallar com o correspondente de Antonio Correia Pessoa de Mello, senhor do engenho Vertente em Bonito, dirija-se a rua Velha, onde tem aula o Padre Mestre Manoel Thomaz.

— Os Srs. Consignatarios, ou capitães de embarcações, que tenhão de fazer viagem daqui para Lisboa, ou Porto, e precisarem de um cosinheiro e bom padeiro, queirão annunciar; pois se offerece um Portuguez, e mesmo para trabalhar de todo o serviço de convés, não querendo paga mais, do que a passagem gratis.

— O Sr. Manoel Vicente, dirija-se ao pateo do Paraiso n. 2, a negocio de seu interesse.

— Na rua da Cadeia do Recife, loja de fazendas n. 37, existe uma carta vinda do Aracaty, para Manoel Antonio de Figueiredo.

Casa de commissão de escravos.

1— Na rua Direita, sobrado n. 3, defronte do beco de S. Pedro, recebe-se escravos para se venderem de commissão, não se levando por este trabalho mais do que dous por cento, offerecendo-se toda segurança precisa para os ditos escravos, assim como não se levará cousa alguma de comedorias. (8

1— Manoel Caetano Soares Carneiro Monteiro embarca para o Rio de Janeiro um escravo de nome Joaquim pertencente a José Thomaz de Aqui-no Pereira. (4

1— Aluga-se o terceiro andar do sobrado do Atterro da Boa-vista n. 34, e a loja do sobrado dos Quatro-cantos n. 1; a fallar com M. C. S. C. Monteiro. (4

1— Aluga-se o segundo andar do sobrado n. 46 da rua das Trincheiras; a tratar no primeiro andar do mesmo sobrado. (3

1— Alugão-se o primeiro e segundo andares do sobrado da rua da Praia de S. Rita n. 37, com muitos commodos para grande familia, e por preço commodo; a tratar no mesmo sobrado. (5

— Furtárão de dentro d'agoa, no fundo da ribeira, 3 pranchões, na noute de 15 para 16 do corrente, os quaes estavão amarrados, e estão com uma falca feita de novo junto dos furos, para serem conhecidos; quem os descobrir, participe na serraria junto a ribeira n. 22, que será gratificado.

— Manoel Francisco Arruda, mestre cosinheiro de profissão, casado e sem filhos, offerece o seu prestimo de cosinha a qualquer Snr. nacional, ou estrangeiro; quem de seu prestimo precisar, dirija-se ao largo do Corpo Santo, em casa de Mc. Calmont & Companhia.

— Tendo vindo do Rio de Janeiro a bordo da sumaca *Perola*, entrada neste porto no dia 4 do corrente, o escravo Leopoldo, crioulo, de 20 annos, canoeiro, preso e remettido pela policia daquella Côrte a policia desta cidade, fugio de bordo da mesma sumaca; roga-se a quem delle souber, de o prender, para ser entregue a policia, ou na cadeia, que o carcereiro gratificará o trabalho.

— O Padre Venancio Henrique de Resende, tem desde o dia primeiro do corrente Agosto, aberto a sua aula de latim, francez e inglez, na rua Direita n. 24, segundo andar.

— Fazem-se atterros e vendem-se tijolos de todas as qualidades, tudo por preço commodo; a tratar na rua Imperial n. 67, casa de Vicente Thomaz dos Santos, ou com José Francisco da Silva Penna.

1— Quem achou um oculo de prata em uma caixa de papel escuro, na tarde do dia 14 do corrente, no convento do Carmo, na ocasião da procissão da Senhora, querendo restituir e ser gratificado, fará o favor de mandar entregar na Solidade n. 21. (6

1— Abaca de chegar de França uma excellente phantas-magoria com todos os seus pertences, contendo um grande numero de figuras e muitas destas de movimento do melhor gosto; na rua Nova n. 11, loja do bom barateiro de Guerra Silva & Companhia. (6

— Aluga-se um escravo para todo o serviço; na rua larga do Rozario n. 39, primeiro andar.

— Francisco Ferreira Baltar comprou por conta de José Joaquim Soares, do Maranhão o bilhete n. 2216 da terceira quarta parte da segunda nova loteria a favor das obras da matriz da Boa-vista, o qual bilhete fica em poder do annunciante.

— Lembra-se a Camara Municipal de Olinda, digne-se lançar suas vistas sobre os tiradores de areia nas canôas, que em lugar de tirar do rio, estão tirando do caminho e Isthmo defronte de S. Theresa.

— Precisa-se de um homem, que entenda perfeitamente de olaria, para administrador de uma, distante desta praça 3 quartos de legoa; quem se achar nestas circumstancias, dando fiador a sua conducta, dirija-se a rua larga do Rozario n. 20.

— Aluga-se um segundo andar da casa n. 147, em Fora-de-portas, junto ao quartel do Arsenal de Marinha, com commodos sufficientes para grande familia; a tratar na venda por baixo do mesmo sobrado.

— O abaixo assignado declara, que em seu poder se acha um escravo, de nação Angola, que diz ser de um senhor, que mora na rua de S. Rita, de nome Tiburcio de tal, que negocia para o Sul; o abaixo assignado não se responsabilisa por qualquer fuga, ou outro qualquer motivo, por isso que antes de ser apprehendido dito escravo, quiz suicidar-se no Rio-doce. —*Raimundo José Pereira Bello.*

— O abaixo assignado faz sciente ao respeitavel publico, que assignou a representação contra a eleição de Juiz de Paz de S. José, que se procedeo no dia 4 de Agosto, e declara tambem, que se achava nesta cidade nesso dia o que pôde provar; portanto o Sr. Subdelegado de S. J.e foi mal informado.—*Jeronimo Cezar de Mello.*

2— Aluga-se o primeiro andar da casa de dous ditos por cima da segunda venda em Fóra-de-portas; a tratar na mesma venda. (3

2 FABRICA DE RAPE' VIOLETE.

A superior qualidade do rapé Violete, fabricado ao estilo de França que tem merecido a estima publica, por ter, além de um bom aroma, um especifico já de muitas pessoas reconhecido contra as dores de cabeça, feridas de narizes, e toda a qualidade de defluxões, e possue o maior grão de duração de que he capaz este genero para reexportação. O fabricante se obriga a satisfazer qualquer reclamação como expressamente o declara nos botes do mesmo rapé. Os depositos são no Atterro da Boa-vista n. 36; rua Imperial n. 209; rua do Queimado n. 14; e rua da Cadeia do Recife, n. 31 (14

5—Johnston Pater & C. teem constantemente á venda taixas de ferro batido e coado, moendas de força de 4 a 6 cavallos, baix e alta pressão, tudo por preço commodo: na rua da Made de Deos n. 5. (5)

2 CAUTELLA CONTRA AS FALSIFICAÇÕES.

Constando a *Meuron & C.*, que em algumas vendas e lojas desta cidade, se vende um rapé, com a falsa denominação de *rapé arêa preta*, com astuciosa imitação dos botes, rotulos e sellos da sua fabrica, fazem sciente aos seus freguezes e ao publico, que em resguardo da sua propriedade, e dos seus direitos, accrescentão firma ao sello do unico deposito do legitimo *rapé arêa preta*, que permanece no mesmo lugar, rua da Cruz n. 26.

Portanto qualquer outro rapé que se inculque debaixo desta denominação he uma falsificação dos productos da fabrica de *Meuron & C.*, inventores, e unicos proprietarios das fabricas do *rapé arêa preta*, tanto na Bahia, no Rio de Janeiro e Maranhão, como em Pernambuco, e rogão aos Srs. compradores de a cautellarem-se contra as fraudes, sendo as maiores no rapé, que se vende a retalho. (21)

Compras

3— Compra-se, ou troca-se uma negra parida de proximo, e que sua cria não tenha mais de 3 mezes, que seja limpa e sem vicios; na rua Nova n. 33. (4

— Compra-se um oratorio novo, ou usado, com imagens, ou sem ellas; na Camboa-do-Carmo a fallar com o Padre Mestre Manoel Thomaz.

— Comprão-se diarios velhos a 2720 rs. a arroba; na rua da Senzalla-velha, padaria n. 98, e em Olinda nas vendas da rua da bica de S. Pedro.

— Compra-se uma negrinha de 6 a 8 annos; na rua do Queimado, loja n. 5.

Vendas

—Vendem-se as leis e instituições de 1828, sobre eleições de Juizes de Paz, por 100 rs.; na praça da Independencia, livraria ns 6 e 8.

2—Vende-se uma canôa de um só páo, grande e boa para se abrir; no Forte-do-Matos, estaleiro de Jacinto Elesbão.

2— Vende-se uma porção de telhas, e tijolos de ladrilho, tapamento, grelhas, e alvenaria batida, por preço muito commodo por se querer despejar o armasem, e promette-se mandar botar na obra; por detraz da rua do Caldereiro, armasem do Amorim, confronte a José Antonio de Moraes. (7

2— Vendem-se 9 escravos, sendo uma negra de 18 annos, perita engommadeira; uma mulata de 16 annos, recolhida, e de bonita figura; duas negrinhas de 10 a 12 annos; um moleque de 12 annos, 3 pretas de bonitas figuras, de 18 a 22 annos; uma moleca de 14 annos, compradeira de rua e diligente; na rua Velha n. 111. (8

2—Vendem-se duas moradas de casas terreas de pedra e cal, sitas na rua de S. Miguel dos Affogados, em chãos proprios, por preço commodo; a tratar no mesmo lugar n. 21. (4

2—Vende-se em casa de Augusto Corbett, na rua da Cadeia do Recife n. 46, um completo sortimento de vinhos engarrafados do Porto, Madeira, Xery, ago'ardente de França, e Shrub, tudo das melhores qualidades, que teem vindo a este mercado, e igualmente os afamados charutos regalia; Cachoeira, patriota, e Sans-pareil, vindos da Bahia na escuna *Santa Cruz*, tudo por preço mais commodo, do que em outra qualquer parte. (10

2—Vende-se, ou permuta-se um sitio em chãos proprios, junto a villa do Rio-formoso, com muitas arvores de differentes frutas, uma grande casa terrea de pedra e cal, com muita frente, e grandes fundos, muito bons commodos e sotão com janellas envidraçadas, casa separada para pretos, e tem terreno para edificar 5, ou 6 moradas de casas, na frente da estrada, e com muita facilidade, se pôde fazer entrar no mesmo sitio agoa corrente, de uma bica, que fica mui perto e do lado mais alto, com embarque e desembarque para o rio, que fica muito perto do dito sitio; o qual se vende, ou permuta-se por escravos, que entendão de agricultura, ou mesmo por um outro sitio, que fique perto da praça; a tratar como Manoel José de Castro Araujo, morador e proprietario do dito sitio, ou com Joaquim Gonçalves Vieira Guimarães, no Recife junto ao arco da Conceição. (20

2—Vende-se panno fino preto e azul a 2200 rs. o covado, merinó preto e de côres de duas larguras a 1120 rs., casimiras de quadros das mais modernas a 1120 rs., ditas a 800 rs., meias casimiras a 560 rs., lãs de quadros propria para vestidos de senhora a 400 e 480 rs., cortes de cassa pintada com 9 covados e meio, e com vara de largura a 1600 rs., riscadinhos finos de bom gosto a 220 rs., fustões alcochoados brancos e de côres a 400 e 560 rs., castores de listras de côres a 220 rs., brim pardo trançado de linho a 440 rs., dito liso a 280 rs., mantas de seda de todas as côres a 5 e 7$ rs., ditas matizadas a 10$ rs., ditas de filó de linho branco e de côres a 3$ rs., ditas de filó de quadros chinezes a 1600 rs., cassas matizadas de listras de côres a 240 rs. o covado, peças de brotanha com 10 varas a 1900 rs., atualhado de algodão com 8 palmos de largura a 500 rs. a vara, guardanapos de algodão a 2$ rs. a duzia, algodão americano com 4 palmos e meio de largura, proprio para fabrica de escravos a 4$ rs., e outras fasendas de bom gosto de linho e seda; na rua do Crespo, loja n. 10, da viuva Cunha Guimarães. (25

2— Vende-se a escuna americana *Nile*, muito velleira, de primeira marcha, forrada e encavilhada de cobre; a tratar com os seus consignatarios Henry Forster & Companhia, na rua do Trapiche n. 8. (5

2—Vendem-se phosphoros em caixa de flandres com velas, canivetes, pennas de aço com canetas, tudo proprio para escriptorio; meias de lãa mui finas, brancas e escuras, compridas e curtas; duas correntes e uma ancora de ferro para qualquer embarcação; na rua da Cruz n. 13, primeiro andar. (7

—Vendem-se duas escravas de bonitas figuras, sem vicios nem achaques, uma dellas he perita vendedeira; na rua da Cadeia-velha, em casa de João da Cunha Magalhães.

—Vende-se um mulatinho de bonita figura, de 11 annos, sem vicios nem achaques; no Atterro da Boa-vista n. 24.

1—Vende-se um novo sortimento de calçado, sapatos de uma e duas palas, meios botins inglezes e francezes, botins e sapatos de panno e de lustro, sapatos para meninos de 6 a 12 annos, sapatos de lustro, marroquim e duraque para senhora, e outras muitas qualidadas de calçados por preço commodo; no Atterro da Boa-vista n. 24. (8

—Vende-se um braço de balanço grande com conchas, que pesa mais de 100 arrobas, e tambem se vendem os pesos; e uma rica mesa, faz-se todo o negocio; na rua Imperial n. 2.

—Vende-se uma canôa nova de amarello, mui bem construida, que carrega 2400 tijolos de alvenaria grossa; uma preta de nação Angola, bonita figura, sem vicios nem achaques, de 28 annos, cosinha perfeitamente, e he lavadeira; na rua da Praia, venda por baixo do sobrado amarello n. 27.

—Vende-se merinó preto e verde de superior qualidade; na rua do Queimado, lojas ns. 11 e 25, de Guilherme Sette.

1—Vende-se arroz de casca, e uma porção de traves; na rua da Praia n. 66. (2

1— Vende-se um mulato escuro de 25 annos, com officio de carreiro, e principios de sapateiro; na rua da Cadeia de S. Antonio n. 1 5 segundo andar. (4

—Vende-se boa farinha para bolaxa de 8 a 14$ rs. a barrica; na padaria junto ao quartel de policia, n. 18.

— Vende-se bolaxa de 8 a 12 patacas a arroba, muito boa para commodo de familia; na rua larga do Rozario n. 18.

1—Vende-se uma banda de seda, nova, com borlas de ouro, para qualquer Official militar, por 6$ rs.; nas Cinco-pontas n. 82. (3

1—Vende-se um moleque de nação, de 16 annos, de bonita figura, optimo para todo o serviço; um dito de 8 annos, crioulo, muito ladino; um escravo com bastante pratica do serviço de campo; uma escrava de nação, de 30 annos, quitandeira e lavadeira, por preço commodo, todos dão-se a contento; na rua Direita n. 3. (8

1—Vende-se a armação e drogas da botica sita nas lojas do sobrado da rua Direita n. 120, por preço rasoavel; a tratar no primeiro andar do mesmo sobrado. (4

— Vendem-se muito bons sapatos de lustro para homem a 2560 rs. o par, peças de babados de linho do Porto, com 30 varas a 3$ e 3500 rs.; na rua do Crespo, loja n. 12, da viuva Cunha Guimarães.

1— Vende-se uma casa de sobrado de um andar, em chãos proprios, com pateo, portão ao lado da mesma e quintal, na cidade de Olinda, em cima da ladeira da Misericordia ao voltar para o covento da Gloria, com um ponto de vista agravel, tanto para o sul como para o norte; a tratar no Atterro da Boa-vista n. 24, segundo andar. (8

— Vende-se a dinheiro, ou a praso com boas firmas, uma barcaça de 24 caixas, nova e bem construida, com todos os seus utencilios, prompta a navegar para qualquer parte; a tratar na rua do Crespo n. 11.

— Vende-se jacarandá superior, uma porção de terras na Capunga, tudo por preço commodo; na rua Imperial n. 67.

1—Vende-se uma preta de 18 annos, cosinha, lava de sabão, faz renda, e he sadia; no pateo do Carmo n. 22, das 6 as 9 horas da manhãa e das 3 as 5 da tarde. (4

1—Vende-se uma mobilia em bom uso, por preço commodo, na rua das Larangeiras n. 23

Escravos fugidos

5— Fugio no dia 12 do corrente uma crioula de nome Ledovina, de 18 annos, estatura regular, secca do corpo, levou vestido de chita branca e mais outro de sobressalente; esta escrava veio, ha poucos dias, do Brejo, e foi vendida aqui por Genuino Cariolano Archido Monteiro; quem a pegar, leve a Manoel José Vianna, na rua larga do Rozario n. 30, primeiro andar, que será gratificado. (9

2—Fugio no dia 19 do passado um moleque de nome Francisco, de nação Cambinda, de 14 annos, levou calças de riscadinho azul, camise de chita desbotada, he um tanto palido, espigado do corpo, olhos grandes, beiços grossos, está com o cabello do lado direito encostado a orelha todo cortado, braços compridos e finos, mãos e pés tambem compridos e finos, tem nos calcanhares cascas de bichos, o dedo grande do pé esquerdo encolhido e meio torto, que faz differença do outro, sahio de casa as 8 horas e meia da noute; quem o pegar, leve a rua do Collegio, fabrica de chapeos n. 9, ou na rua da Roda n 19, que será recompensado com 50$ rs. (15

2— Roga-se a todas autoridades policiaes, capitães de embarcações, de campo, e pessoas particulares a apprehenção de 1 moleque, que julga-se ter sido furtado, por nunca ter fugido e não haver motivos de ausentar-se; pois tendo ido a um mandado na tarde do dia 27 de Julho p. p. ao Mondego não voltou mais, e tem os signaes seguintes; crioulo, de nome Joaquim, mas conhecido pelo nome de Capucá, por causa de nunca usar do primeiro, de 8 para 9 annos, baixo, bastante robusto, fulo, bem parecido, com a duas presas de menos na parte superior, por estar em principios de muda, quando ri-se apresenta uma cova na face direita, he muito esperto e regrista, levou calças e camisa de estopa, e boné de panno azul; quem o pegar, leve a rua da Aurora n. 24, casa de Augusto Corbett, que gratifica com 50$ rs., e offerece a mesma gratificação, e guarda-se segredo a pessoa que o tenha em seu poder e for entregar; assim como a quem denuncie, o lugar em que elle se acha; sendo descoberto em qualquer casa, se procederá com todo o rigor da lei. (24

— Manoel Antero de Souza Reis ha de proceder com todo o rigor da lei contra a pessoa, que tiver oculta a sua escrava de nome Poluqueria, que fugio no dia 9 do corrente mez, levando uma bandeja com fazendas e em cima uma caixa de folha de 3 palmos de comprido e 4 dedos de altura, atacada com uma correia de solla; he alta, espigada do corpo, olhos esbugalhados, beiços pretos, um tanto fula, levou vestido de riscadinho azul com listras amarellas, saia e panno preto, andava calçada, parece crioula, foi escrava do Tavares, que mora no pateo do Carmo; quem a pegar, leve a rua da Guia, sobrado de 3 andares n. 53, que será gratificado

1—No dia 9 de Julho do corrente anno fugio da villa da Maioridade, outr'oru serra do Martins, um escravo de nome João, pertencente a Manoel Luiz Barreto, cujo escravo he crioulo e foi comprado na villa do Limoeiro a cousa de 16 annos ao Sr. Pedro José de Lira, suppõe-se que o dito escravo fosse para aquella villa por ter alli mãi e dizer aos parceiros da casa, que havia de ir ver a mãi, e tem os signaes seguintes: de 30 annos, estatura ordinaria, nariz chato e fulo e o mais corpo mais preto, grosso do corpo,, quando falla as vezes custa a pronunciar as palavras, demonstrando ser meio gago; quem o pegar, leve ao Recife, rua do Amorim n. 50, segundo andar, a Antonio da Costa Ferreira, que gratificará. (16

1— Ausentou-se da casa de seu senhor o escravo José Bahia, de nação Congo, parece crioulo, alto, magro, cara pequena, olhos grandes, bons dentes, e pernas grossas; he bem conhecido nesta praça por carregador de cadaira, tinha uma corrente no pé em consequencia de outra fugida, que elle havia feito; quem o apprehender, ou fizer com que elle seja preso receberá 50$ rs. de gratificação de Luiz Gomes Ferreira. (9

— Fugio, ha dous dias, uma negra de nome Felicia, de 48 annos, levou panno da Costa, saia preta, suppõe-sa andar pela Boa-vista, principalmente pelos Quatro-cantos, bebendo; quem a pegar, leve a rua do Rangel, que será recompensado.

1— No dia 15 do corrente pelas 8 horas da noute fugio uma negra crioula de nome Margarida, de boa estatura, peitos grandes, beiços grossos, pés curtos, levou em sua companhia uma cria mulatinha, de 6 mezes, muito gorda, com pouco cabello, uma trouxa de roupa de seu uso, com a qual pôde mudar tanto ella como a cria; quem a pegar, leve as Cinco-pontas, venda n. 32, que será gratificado. (9

RECIFE NA TYP. DE M F. DE FARIA.—1844